

COLETA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS") – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 18h* do dia 17/03/2021.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h* do dia 18/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h* do dia 18/03/2021.

*Horário de Brasília

1. OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de piso porcelanato para manutenções e reformas das 09 (nove) unidades da Rede Sarah.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais.

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos.

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇO as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 As empresas que desejarem participar da seleção de fornecedores deverão obrigatoriamente estar cadastradas no sítio www.publinexo.com.br.

4.3 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenado por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilize de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses; e
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras “i” e “j”, o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 A Plataforma Publinexo Público é o sistema eletrônico adotado pela Rede Sarah na condução do procedimento de Seleção de Fornecedores.

5.2 O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.publinexo.com.br**.

5.3 Os proponentes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico, antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, razão pela qual a chave de identificação e a senha de acesso deverão ser obtidas pelos interessados antes da data de apresentação das propostas.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal, no que concerne à presunção da sua capacidade técnica para realização das transações na Plataforma Publinexo.

5.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do proponente, que responderá por todos os atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da Plataforma Publinexo ou à Rede

Sarah responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados pelo proponente.

5.6 Incumbirá a cada empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante os procedimentos previstos no Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A proposta deverá ser cadastrada no endereço **www.publinexo.com.br**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

6.1.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

6.1.3 Ser datada e estar assinada por representante legal da sociedade empresária;

6.1.4 No ato do registro das propostas deverá ser realizada a identificação do signatário da proposta, sua função e cargo ocupado na empresa, no campo "Observações"; e

6.1.5 Caso existam discrepâncias entre os elementos técnicos presentes na plataforma eletrônica e nos Anexos do Edital, prevalecerão os elementos técnicos dos Anexos do Edital.

6.2 A Rede Sarah poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes da seleção de fornecedores a composição detalhada de seus preços e/ou informações sobre os serviços/produtos ofertados, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser menor que 60 (sessenta) dias.

6.4 A seleção de fornecedores será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.4.1 No dia e horário indicados neste Edital, ocorrerá a sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, na qual serão divulgadas e classificadas as propostas, pelo sistema eletrônico, de acordo com o menor preço;

6.4.2 Na análise das propostas a Rede Sarah examinará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como sua exequibilidade, sendo desclassificadas as propostas que:

6.4.2.1 Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2.2 Apresentem valor irrisório, ou preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

6.4.2.3 Sejam omissas com relação aos requisitos constantes do Edital;

6.4.2.4 Conttenham irregularidades insanáveis.

6.5 A ordem de classificação será atualizada e divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas.

6.6 A etapa de lances terá início com a participação dos fornecedores detentores das propostas classificadas.

6.7 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, com valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de acordo com o critério adotado pela Rede Sarah, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o curso da etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.

6.10 A etapa de lances será encerrada após o prazo determinado pela comissão de seleção, sem a intervenção humana, sendo prorrogável a critério do responsável pela condução da seleção de fornecedores.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final e a ordem crescente de valores, de acordo com o último preço ofertado pelos fornecedores.

6.12 Se a proposta de menor valor for desclassificada, ou se o proponente descumprir as exigências de habilitação será examinado a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando-se sua aceitabilidade e o cumprimento dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital.

6.13 O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá negociar com o ofertante que apresentar a melhor proposta com vistas à redução do preço ofertado, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.14 O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tiver apresentado o lance de menor valor, objetivando obter preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

6.15 Havendo negociação, o responsável pela condução da seleção de fornecedores examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços praticados pelo mercado, quando da data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Sarah.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do Edital e dos seus Anexos.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e dos seus Anexos, e apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

8.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

8.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a Rede Sarah reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

8.2.1 Constituem motivos para inabilitação da empresa a não apresentação da documentação exigido para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.3 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 Serão aceitos documentos extraídos da internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Rede Sarah.

8.6. Documentação relativa à habilitação jurídica

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias.

8.6.2 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

8.6.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil.

8.6.5 Os documentos indicados no subitem 8.6., deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6.6 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital.

8.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

8.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa.

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.7.5 É vedado aos fornecedores mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.8. Documentação relativa à qualificação técnica

8.8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de apresentação de no mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente.
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.8.2 Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto o fornecimento do equipamento, instalação e treinamento com especificações similares às exigidas neste edital.

8.8.3 As exigências referentes à qualificação técnica estão no item 3 do Anexo II do Termo de Referência, deste edital.

8.9. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

8.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.1 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial.

8.9.2 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor.

8.9.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 01 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.9.4 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9.5 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A CONTRATADA deverá atender conforme descrito nos itens 7 e 8 do Anexo II - Termo de Referência.

9.2 A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 5 Anexo II - Termo de Referência.

9.3 A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários e custo total.

9.4 Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra, técnicas construtivas planejadas e marcas dos dispositivos a serem utilizados.

9.5 A PROPONENTE deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

9.6 Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da PROPONENTE.

9.7 Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta, no que couber.

9.8 A PROPONENTE deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a eventual realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, no que couber.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

9.10 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DO LOCAL PARA ENTREGA

10.1 Localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2782 - Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-900, em dia e horário comercial no endereço descrito no Anexo II - Termo de Referência.

11. DOS PRODUTOS

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento total e da entrega dos produtos.

11.2 Os materiais ou produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3 A CONTRATADA deverá observar todas as exigências descritas no item 5 do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimento quanto aos termos deste Edital deverão ser apresentados, através da plataforma PUBLINEXO, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 08h00min e 17h00min ou via e-mail para editais.compras@sarah.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 08h00min e 17h00min.

12.2 Não será admitido e respondido pela Rede Sarah pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3 Na hipótese de o acolhimento dos pedidos de esclarecimento afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada nova data para abertura da seleção de fornecedores, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após declarado o vencedor da seleção de fornecedores, a empresa interessada deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou o resultado da etapa de habilitação, de forma sucinta e motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

13.2 Aceita a intenção de interpor recurso, o fornecedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do seu recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 Os demais fornecedores poderão apresentar contrarrazões no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4 É assegurado aos fornecedores vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

13.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à Diretoria da Rede Sarah, que proferirá a decisão definitiva. Em ambos os casos, a decisão a respeito do recurso deverá estar devidamente motivado.

13.6 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.2 e 13.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

13.7.1 Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela comissão de seleção, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria da Rede Sarah, quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a seleção de fornecedores.

14.3 Depois de homologada a seleção de fornecedores, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

14.5 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ficarão suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARAH, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa que:

- a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

15.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para execução e entrega do objeto licitado estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no **Anexo III** deste Edital.

17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em partes, exceto no que diz respeito ao serviço de transporte e de testagem laboratorial.

18.2 A CONTRATADA deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.

18.3 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

19.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

19.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

19.9 Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa PROPONENTE está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

19.10 Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Sarah Salvador e agendamento de vistoria devem ser feitos com a Fernanda Amorim através do telefone (61) 3319-1462.

Brasília-DF, 02 de março de 2021.



Área de Gestão de Compras e Contratações



Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)
☐ ME/EPP – Não Optante pelo Simples
☐ ME/EPP – Optante pelo Simples
☐ Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)
--

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente

Nome do Banco:	
Nº da agência (Com Dígito):	
Conta Corrente (Com Dígito):	
Nome da Agência/Local/Cidade:	

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco

Nome do Banco:

Nº da agência (Com Dígito):

Conta Corrente (Com Dígito):

Nome da Agência/Local/Cidade:

REPRESENTANTE LEGAL

Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome
Completo)

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

NOME COMPLETO:

TELEFONES DE CONTATO:

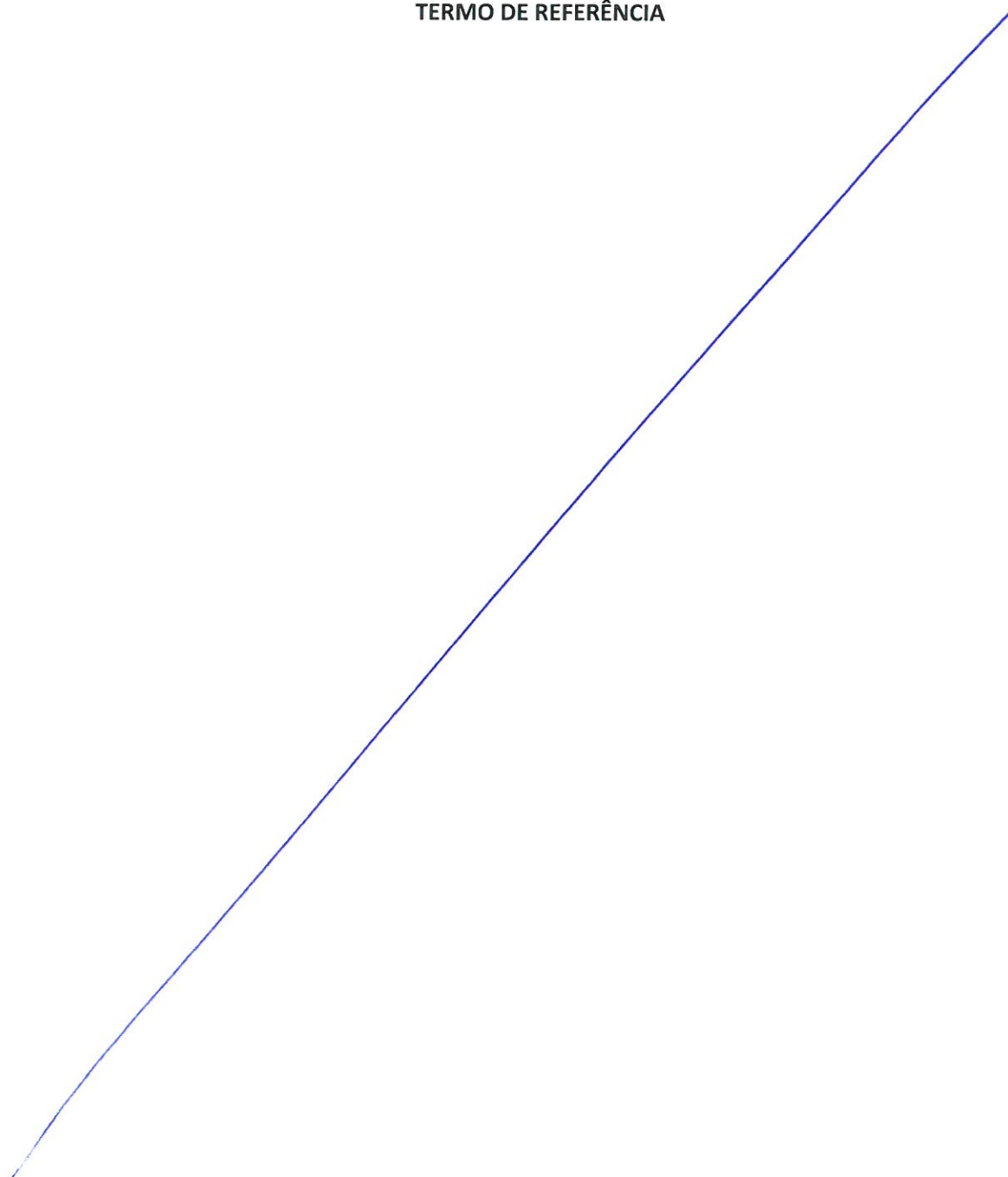
E-MAIL:

CARGO/FUNÇÃO:

CONTATO FINANCEIRO		
NOME DO GERENTE FINANCEIRO:		
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL		

ATIVIDADE COMERCIAL				
☐ Fabricante	☐ Distribuidor	☐ Atacadista	☐ Representante Comercial	☐ Serviços

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



Handwritten signature in blue ink.



Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais

UNIDADE:

REDE SARAH

ORDEM:

APS

DOCUMENTO:

APS-ARQ-000-TR-001

REVISÃO:

R01

BLOCO:

GERAL

NÍVEL:

GERAL

SETOR:

GERAL

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PISO PORCELANATO

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PISO PORCELANATO PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS NOVE UNIDADES DA REDE SARAH.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
R00	23/02/2021	EMIÇÃO INICIAL	FERNANDA
R01	26/02/2021	REVISÃO NAT	FRANCISCO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	4
5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	5
6. DAS NORMAS	6
7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	6
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	6
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
11. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de piso tipo **Porcelanato Antiderrapante** (CÓD. SAP 440700005) - Porcelanato técnico, cor bege, granitado, retificado, acabamento natural, antiderrapante, local de uso LD (áreas comerciais com acesso para rua, garagens, cozinhas, banheiros, quartos, varandas), índice de absorção de água: $\leq 0,1$, resistência ao escorregamento: $\geq 0,80$, modulo de resistência a flexão: ≥ 48 MPa, carga de ruptura: ≥ 2200 N, dimensões: 498 x 498 x 8,5mm, cor e acabamento conforme amostra.
- 1.2. Aquisição de piso tipo **Porcelanato Natural** (CÓD. SAP 440700017) - Porcelanato técnico, cor bege, granitado, retificado, acabamento natural, local de uso LD (áreas comerciais com acesso para rua, garagens, cozinhas, banheiros, quartos, varandas), índice de absorção de água: $\leq 0,1$, resistência ao escorregamento: $\geq 0,40$, modulo de resistência a flexão: ≥ 48 MPa, carga de ruptura: ≥ 2200 N, dimensões: 498 x 498 x 8,5mm, cor e acabamento conforme amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O piso tipo porcelanato vem sendo utilizado na REDE SARAH desde 1999. Algumas unidades foram concebidas com esse tipo de piso, como LNO, RIO, MCP e BEL.

Em 2011 a unidade São Luís foi modernizada e recebeu o porcelanato em 80% de suas instalações. As demais unidades quando reformadas também utilizam o piso tipo porcelanato em suas áreas molhadas.

Atualmente, existem aproximadamente 80mil m² de piso porcelanato instalados na REDE.

As dimensões 498x498mm devem-se ao sistema de modulação das edificações da REDE Sarah, permitindo a rápida reorganização do layout dos ambientes com o mínimo de intervenção física.

Manter essas dimensões é de fundamental importância para a arquitetura e manutenção das áreas existentes. Dessa forma faz-se necessário a aquisição do piso conforme especificações técnicas.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A PROPONENTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de catálogo de produtos e comprovação de pelo menos 03 (três) fornecimentos anteriores destes produtos.
 - 3.1.1. Poderão ser avaliados produtos de linha que apresentem características compatíveis com o objeto da contratação ou produtos sob encomenda, a serem fabricados na cor e dimensões pretendidas.



- 3.1.2. No caso de produtos sob encomenda, a PROPONENTE deverá apresentar catálogo e comprovação de fornecimento referente a outros produtos da mesma família e/ou personalizados produzidos anteriormente.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão obedecer às especificações e quantidades indicadas na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
Porcelanato técnico, cor bege, granitado, retificado, acabamento natural, antiderrapante , local de uso LD (áreas comerciais com acesso para rua, garagens, cozinhas, banheiros, quartos, varandas), índice de absorção de água: $\leq 0,1$, resistência ao escorregamento: $\geq 0,80$, modulo de resistência a flexão: ≥ 48 MPa, carga de ruptura: ≥ 2200 N, dimensões: 498 x 498 x 8,5mm, cor e acabamento conforme amostra.	3590 m ²
Porcelanato técnico, cor bege, granitado, retificado, acabamento natural, local de uso LD (áreas comerciais com acesso para rua, garagens, cozinhas, banheiros, quartos, varandas), índice de absorção de água: $\leq 0,1$, resistência ao escorregamento: $\geq 0,40$, modulo de resistência a flexão: ≥ 48 MPa, carga de ruptura: ≥ 2200 N, dimensões: 498 x 498 x 8,5mm, cor e acabamento conforme amostra.	4290 m ²

- 4.2. Os produtos devem apresentar, obrigatoriamente, as dimensões 498x498mm.

- 4.3. Os produtos devem possuir acabamento na cor bege, na tonalidade do porcelanato existente.

- 4.3.1. A título de análise prévia, segue abaixo ilustração da coloração do material existente. APS não se responsabiliza por distorções de cor devido ao dispositivo de visualização ou impressão utilizado pela PROPONENTE e, portanto, recomenda a avaliação de amostra física.



- 4.3.2. A APS disponibilizará amostra dos dois materiais (natural e antiderrapante), para retirada pela PROPONENTE na Unidade Sarah Brasília Centro ou para envio por Correios, mediante solicitação da PROPONENTE.

- 4.4. Considerando tratar-se de produtos que podem ter variações de acordo com os processos de fabricação empregados por cada empresa fabricante, serão admitidas variações que mantenham o padrão de qualidade mínimo especificado além da aparência e dimensões pretendidas.

- 4.5. Os padrões de qualidade serão avaliados conforme se segue:

- 4.5.1. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

- 4.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar laudos, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, que atestem a conformidade das características técnicas do produto ofertado com as exigências da contratação.
- 4.6. Previamente ao início da produção e fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar amostra dos dois materiais contratados de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para a APS. O prazo máximo para entrega da amostra será de 20 (vinte) dias úteis.
- 4.6.1. A amostra deverá ser entregue no Setor Hospitalar Sul- SMHS, Quadra 501, Bloco A, Brasília – DF, Almoxarifado BS01, para ser analisada pelos engenheiros e arquitetos da unidade.
- 4.6.2. A equipe interna irá manifestar-se quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 03 (três) dias úteis. A APS se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.
- 4.6.3. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações da contratação.
- 4.6.4. Após apresentação de nova amostra, será emitido novo parecer em que constará se esta foi aprovada ou reprovada.
- 4.6.5. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, o contrato não terá continuidade.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1. O recebimento dos itens descritos no item 4 dar-se-á em duas etapas distintas:
- 5.1.1. Provisoriamente: mediante simples conferência dos volumes, no ato de entrega, pelo Setor de Materiais da APS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.2. Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de garantia do objeto e consequente aceitação, nos termos definidos neste Termo e da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.
- 5.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 5.3. Constatadas irregularidades no fornecimento, a Unidade demandante da APS poderá:
- 5.3.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 5.3.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, sem ônus à APS e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DAS NORMAS

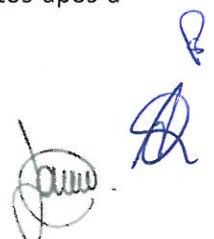
- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas APS, códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:
- a) ABNT NBR ISO 10545;
 - b) ABNT NBR 15575.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos serão entregues no Hospital Sarah Salvador sito a Av. Tancredo Neves, 2782, Caminho das Árvores – Salvador - BA - CEP: 41820-900 nas quantidades descritas no item 4 deste Termo, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 17h.
- 7.2. A CONTRATADA é responsável pela adequada preparação e embalagem do material para transporte.
- 7.3. O transporte para entrega do objeto contratado, inclusive frete e seguro, será preferencialmente responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3.1. O custo referente ao transporte deverá ser apresentado de forma explícita e individualizada na proposta comercial.
- 7.3.2. Cabe à APS avaliar tal custo e definir a respeito de sua contratação.
- 7.3.3. Excetua-se a esta disposição o frete para entrega da amostra, tratada no item 4.6, o qual deverá ser considerado, obrigatoriamente, responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato para a entrega da amostra dos produtos.
- 8.2. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos produtos após a aprovação da amostra pela APS.
- 8.3. O pagamento se dará conforme condições acordadas na contratação.



- 8.4. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, indicando os prazos considerados exequíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer todos os produtos descritos neste Termo de referência devidamente embalados de modo a não sofrerem danos no transporte.
- 9.2. Entregar as peças no endereço indicado, com frete sob sua responsabilidade, quando aplicável.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 9.4. Atender às convocações da APS para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.
- 9.5. Eventuais aprovações pela APS não exime os autores da responsabilidade sobre os serviços prestados.
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da APS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 9.7. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 9.8. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela APS fora do que está sendo contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta.
- 10.2. Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATADA.
- 10.3. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em partes, exceto no que diz respeito ao serviço de transporte e de testagem laboratorial.
- 11.2. A CONTRATADA deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.



- 11.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que o fornecimento de todos os produtos de que tratam este Termo é factível e que entregará os itens dentro das condições estabelecidas pela APS.
- 12.2. Esclarecimentos de dúvidas técnicas e solicitação de amostra devem ser feitos com a Eng. Fernanda Amorim através do telefone (61) 3319-1462.

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat: 13616 - GREA-SP 5061353403

Gerência de Manutenção e Infraestrutura
Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação

 R

**CONTRATO Nº _____/2021 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
(REDE SARAH) E A EMPRESA
_____, PARA CONTRATAÇÃO DE
FORNECIMENTO DE PISO PORCELANATO PARA
MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS NOVE
UNIDADES DA REDE SARAH.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS – Rede SARAH")**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, **Sra. Célia Corrêa**, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por XXXXXXXX, portador (a) da C. I. nº XXXXXXXXX, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX; sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PISO PORCELANATO PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS NOVE UNIDADES DA REDE SARAH** em conformidade com as exigências estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de piso porcelanato para manutenções e reformas das nove unidades da Rede Sarah conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
Piso tipo Porcelanato (Porcelanato Antiderrapante): técnico, cor bege, granitado, retificado, acabamento natural, antiderrapante, local de uso LD (áreas comerciais com acesso para rua, garagens, cozinhas, banheiros, quartos, varandas), índice de absorção de água: ≤ 0,1, resistência ao escorregamento: ≥ 0,80, modulo de resistência a flexão: ≥ 48 MPa, carga de ruptura: ≥ 2200 N, dimensões: 498 x 498 x 8,5mm, cor e acabamento conforme amostra.	3590 m²

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Piso tipo Porcelanato (**Porcelanato Natural**: Porcelanato técnico, cor bege, granitado, retificado, acabamento natural, local de uso LD (áreas comerciais com acesso para rua, garagens, cozinhas, banheiros, quartos, varandas), índice de absorção de água: $\leq 0,1$, resistência ao escorregamento: $\geq 0,40$, módulo de resistência a flexão: ≥ 48 MPa, carga de ruptura: ≥ 2200 N, dimensões: 498 x 498 x 8,5mm, cor e acabamento conforme amostra.

4290 m²

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III – Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE AMOSTRA, ENTREGA E LOCAL

A **CONTRATADA** deverá entregar no Hospital Sarah Salvador na Av. Tancredo Neves, 2782, Caminho das Árvores – Salvador - BA - CEP: 41820-900 nas quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 17h.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável pela adequada preparação e embalagem do material para transporte.

Parágrafo Segundo - O transporte para entrega do objeto contratado, inclusive frete e seguro, será preferencialmente responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato para a entrega da amostra dos produtos.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos produtos após aprovação da amostra pela APS.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Fornecer todos os produtos descritos neste Termo de referência devidamente embalados de modo a não sofrerem danos no transporte.
- b) Entregar as peças no endereço indicado, com frete sob sua responsabilidade, quando aplicável.
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- d) Atender às convocações da APS para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.
- e) Eventuais aprovações pela APS não exime os autores da responsabilidade sobre os serviços prestados.
- f) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da APS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- g) Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- h) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela APS fora do que está sendo contratado.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, a **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta.
- b) Esclarecer eventuais dúvidas da **CONTRATADA**.



- c) Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento da licença e no suporte técnico, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso já não haja prazo estabelecido por este documento.
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida.
- k) Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estabelecem o valor total do presente Contrato em R\$ _____. (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR (\$) POR m²	VALOR TOTAL (\$)
1	Piso tipo Porcelanato (Porcelanato Antiderrapante): técnico, cor bege, granitado, retificado, acabamento natural, antiderrapante, local de uso LD (áreas comerciais com acesso para rua, garagens, cozinhas, banheiros, quartos, varandas), índice de absorção de água: $\leq 0,1$, resistência ao escorregamento: $\geq 0,80$, modulo de resistência a flexão: ≥ 48 MPa, carga de ruptura: ≥ 2200 N, dimensões: 498 x 498 x 8,5mm, cor e acabamento conforme amostra.	3590 m²		

R

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

2	Piso tipo Porcelanato (Porcelanato Natural : Porcelanato técnico, cor bege, granitado, retificado, acabamento natural, local de uso LD (áreas comerciais com acesso para rua, garagens, cozinhas, banheiros, quartos, varandas), índice de absorção de água: $\leq 0,1$, resistência ao escorregamento: $\geq 0,40$, módulo de resistência a flexão: ≥ 48 MPa, carga de ruptura: ≥ 2200 N, dimensões: 498 x 498 x 8,5mm, cor e acabamento conforme amostra.	4290 m ²		
TOTAL				

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, após aprovação dos serviços ou entrega por meio de ordem bancária à conta informada pela **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, acrescidos do número de dias suficientes para ocorrer entre os dias 1º, 10 ou 20 do mês, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer nos finais de semana e feriados.

Parágrafo Segundo - No preço acima estão inclusas todas as despesas de fornecimento até a colocação dos equipamentos no local de instalação, tais como taxas, impostos, encargos sociais, suporte técnico, treinamento e outras despesas aqui não relacionadas, além da administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA** em razão do fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aqui contratados.

Parágrafo Terceiro - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato, conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

Parágrafo Primeiro - Não será exigido garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia contra vícios ou defeitos no fornecimento da licença, contados a partir do aceite técnico por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA

REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA **FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da entrega caberá ao **CONTRATANTE** através de suas equipes de **Área de Manutenção**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos, no que couber.



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência do fornecimento, instalação e assistência técnica do equipamento adquirido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os resultantes de atos praticados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por toda despesa decorrente da execução de eventuais trabalhos em horário diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e



e) declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes suportarão seus respectivos prejuízos.

Parágrafo Quarto - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

d) Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, independente de prazo e qualquer indenização, nos termos previstos nas Normas Gerais de Contratação da APS.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente ao equipamento efetivamente fornecido e aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato, deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, folder e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro — Não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo — Este Contrato vincula as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Terceiro — Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

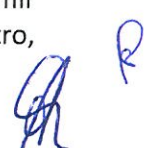
Parágrafo Quarto — É proibido caucionar o presente título, realizar cessão de crédito ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros, relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas partes, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, _____ de XXXXXXXXXXXX de 2021.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

CONTRATADA:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



Área de Gestão de Compras e Contratações

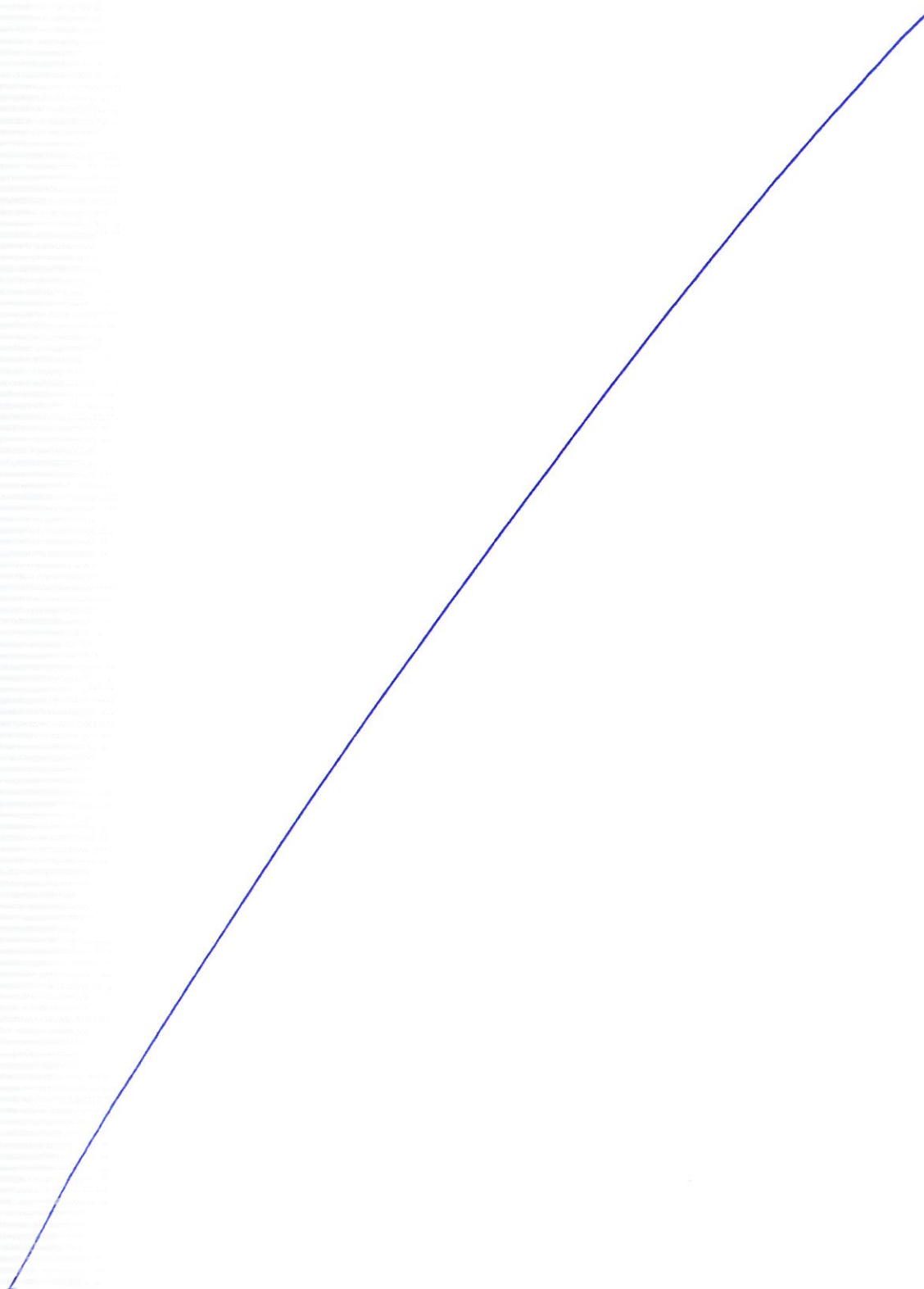
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

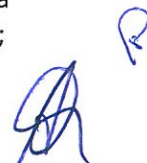
1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, ora qualificado(s) no introito deste Contrato, adiante denominado(o) TITULAR(ES), concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade específica da relação comercial com a CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(s) TITULAR(ES) autorizam a CONTRATANTE a realizar a coleta, o armazenamento e o processamento de seus dados pessoais (“Dados Pessoais”).

I. Dados Pessoais – A CONTRATANTE fica autorizada a coletar, armazenar e processar os seguintes dados pessoais do(s) TITULAR(ES), imprescindíveis para manutenção da relação contratual:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), abrangendo o número do CPF;
4. Estado civil;
5. Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de *e-mail*;
6. Banco, agência e número de contas bancárias, quando informados para a realização de pagamento relacionado ao Contrato;
7. Nome de usuário e senha específicos para uso de *software* de cadastros dos serviços/produtos da CONTRATANTE;
8. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(s) TITULAR(ES) e a CONTRATANTE.

II. Finalidades do Tratamento dos Dados - O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

1. Permitir a identificação e o contato entre a CONTRATANTE e o(s) TITULAR(ES), para fins de relacionamento comercial;
2. Possibilitar que a CONTRATANTE elabore contratos comerciais e emita cobranças em face da CONTRATADA;



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

3. Possibilitar que a CONTRATADA envie ou forneça à CONTRATANTE seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
4. Permitir que a CONTRATANTE alimente seu banco interno de cadastro de fornecedores, para fins de conhecimento do vínculo da relação comercial;
5. Possibilitar que a CONTRATANTE utilize tais dados para viabilizar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que a CONTRATADA também demonstre interesse em contratar novos serviços;
6. Possibilitar que a CONTRATANTE utilize tais dados para manter banco de dados de fornecedores para facilitar o contato futuro para contratação de produtos/serviços.

III. **Compartilhamento de Dados** - A CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(s) TITULAR(ES) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

IV. **Segurança dos Dados** – A CONTRATANTE adotará todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE comunicará ao(s) TITULAR(ES) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

V. **Término do Tratamento e Eliminação dos Dados** - A CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do(s) TITULAR(ES) durante todo o período necessário ao alcance das finalidades listadas neste termo, para o interesse comum das partes.

Mediante a assinatura deste Contrato, o(s) TITULARES declara(m) estar ciente(s) de que poderá(ão) solicitar, via *e-mail* ou correspondência, à CONTRATANTE, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais, estando ciente(s) de que poderá ser inviável à CONTRATANTE continuar o fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

VI. **Direitos do Titular** - o(s) TITULARES têm direito a obter da CONTRATANTE, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

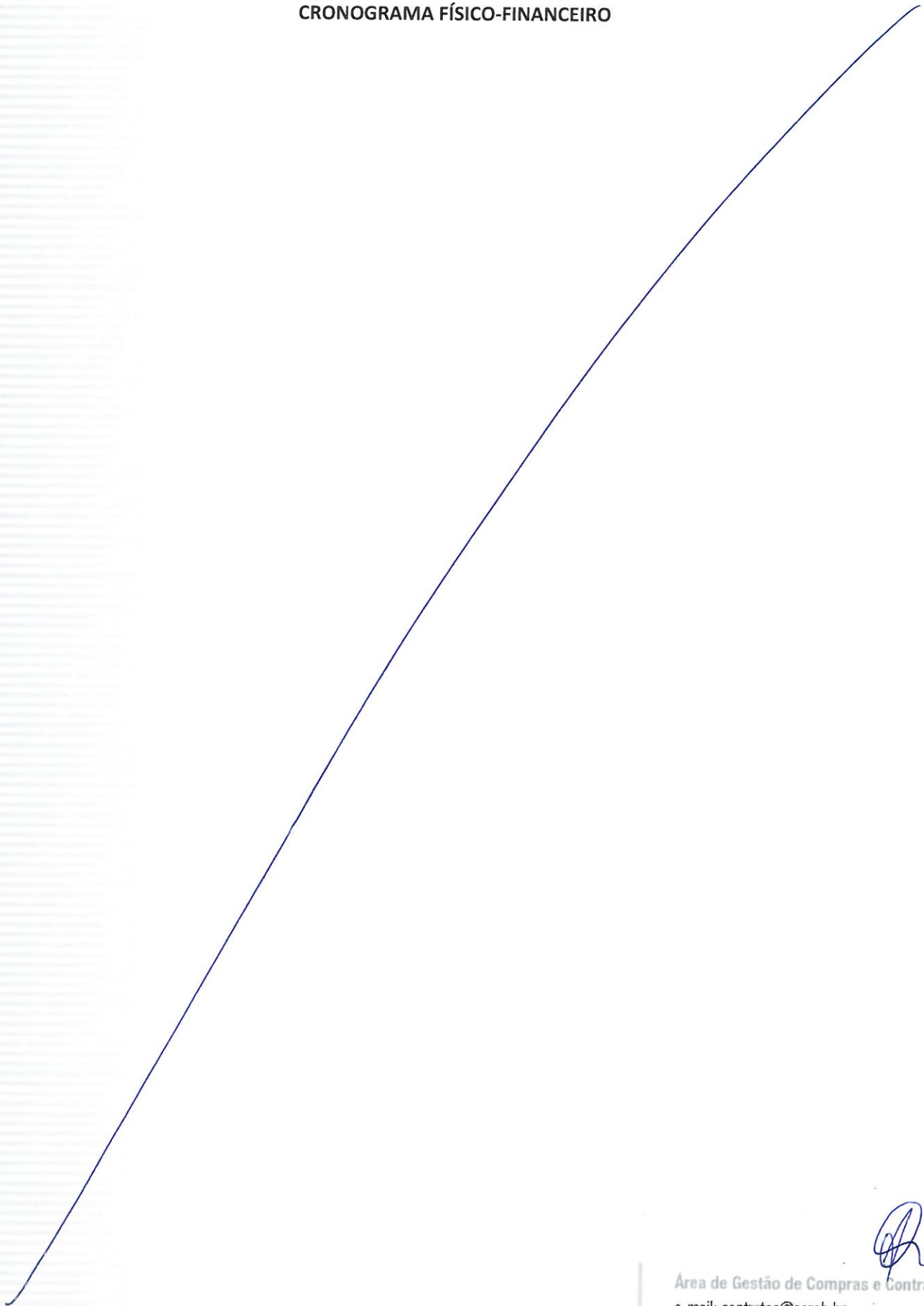
CEP: 70.335-901

Brasília DF

1. confirmação da existência de tratamento;
2. acesso aos dados;
3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
5. portabilidade dos dados a terceiros, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
6. eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
7. informação das entidades públicas e privadas com as quais a CONTRATANTE realizou uso compartilhado de dados;
8. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
9. revogação do consentimento, nos termos do §5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

Este consentimento poderá ser revogado pelo(s) TITULAR(ES), a qualquer momento, mediante solicitação via *e-mail* ou correspondência à CONTRATANTE.



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

SARAH

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901